



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 / 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231 / 2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S-10, DIESEL COMUM e AGENTE REDUTOR DE POLUIÇÃO ARLA 32), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA NO ANO DE 2025.

- ✓ **DATA DA ABERTURA:** 03/02/2025
- ✓ **HORÁRIO DE ABERTURA:** às 09h:00min
- ✓ **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 09 horas do dia 23/01/2025 até as 08:30 horas do dia 03/02/2025.
- ✓ **ABERTURA/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 08:30 horas até 09:00 horas do dia 03/02/2025.
- ✓ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** às 09:00 horas do dia 03/02/2025.
- ✓ **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário Oficial de Brasília/DF.
- ✓ **LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras BNC - www.bnc.org.br
- ✓ **INFORMAÇÕES:** Fone (62) 3438.1161 ou na Secretaria de Licitações através do e-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.313.113/00001-00, sediado na Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança - GO, CEP: 73.760-000, Telefone (62) 3438 1161, por intermédio de seu Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, nomeados pelo Decreto n.º 2.258/2022, de 09 de março de 2022, torna público que fará realizar às **09h do dia 03 de fevereiro de 2025**, na sede da Prefeitura Municipal de São João d'Aliança, situada no endereço acima citado, licitação na modalidade, **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, podendo o presente edital ser obtido no site <https://www.saojoaodalianca.go.gov.br> e www.bnc.org.br, ou na Secretaria de Licitações a partir de **09h do dia 23 de janeiro de 2025**. Esta licitação será regida em conformidade com o que dispõe a Lei nº14.133/2021, Lei Federal nº 6.496/1977, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei nº 8.078/1990, Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), Lei nº 13.709/2018, a Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 e suas alterações e, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, o Decreto Federal nº 8.538/2015, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S-10, DIESEL COMUM e AGENTE REDUTOR DE POLUIÇÃO ARLA 32), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA NO ANO DE 2025, conforme quantitativos, especificações técnicas, condições/exigências e preços máximos estimados para cada item definidos no item **03 do Anexo I - Termo de Referência do presente Edital**.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

2. DA ABERTURA

2.1 A sessão pública será realizada no site <https://bnc.org.br>, conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 03/02/2025 ÀS 08h:30 min
DATA DA ABERTURA: DIA 03/02/2025 ÀS 09:00 HORAS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site: <https://bnc.org.br>

3.1.1 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

3.2. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO, EMPRESAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, QUE DESEMPENHAM ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA PREGÃO E QUE ATENDAM A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

3.2.1. A PRIORIDADE DEFINIDA NO ITEM 3.2 JUSTIFICA-SE pelo fato de o município, não dispor de depósito de combustível homologado pela ANP para armazenamento, diante disso impõe-se a necessidade de que as empresas participantes disponibilizem o combustível diretamente na bomba, ou seja, as empresas devem ter a capacidade de fornecer o combustível de maneira contínua e eficiente, conforme as exigências e especificidades do objeto.

3.2.2. Em razão dessa peculiaridade, a licitação será restrita às empresas sediadas no município de São João d'Aliança/GO. Essa decisão está fundamentada na necessidade de garantir que as empresas participantes possuam infraestrutura e logística adequadas para o fornecimento imediato e contínuo do combustível, uma vez que não há possibilidade de armazenamento prévio ou controle de estoque dentro do município.

3.2.3. Ademais, a escolha por empresas locais visa o fortalecimento da economia regional, promovendo o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, conforme preconizado pela Constituição Federal, que incentivam o fomento às empresas localizadas no município. Essa medida contribui para o incentivo ao comércio local, gera emprego e renda para a população e reduz os custos logísticos associados ao transporte de combustíveis de empresas de fora, além de possibilitar uma maior agilidade no atendimento às necessidades da administração pública.

3.2.4. Portanto, a priorização de empresas sediadas em São João d'Aliança/GO não apenas está alinhada às necessidades específicas da contratação, mas também se justifica pelo interesse público de promover o desenvolvimento local, garantir a eficiência e continuidade no fornecimento de combustível e, acima de tudo, assegurar que as especificações e condições do objeto contratual sejam atendidas de maneira adequada e sem prejuízo à execução das atividades municipais.

3.2.5. Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.

3.3 Não poderão participar da presente licitação:

3.3.1 Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de São João d'Aliança/GO, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

todos os entes federativos.

3.3.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de São João d'Aliança/GO, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.3 Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.4 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema - Bolsa Nacional de Compras – BNC, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São João d'Aliança/GO, promotor da licitação, responsabilidade.

4.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá **MARCAR** a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas neste Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site **www.bnc.org.br** até no mínimo uma hora antes do horário fixado neste edital para o recebimento das propostas.

4.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação que apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação neste pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.5.2. Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, conforme modelo definido no Anexo VIII.

4.5.3. Especificações dos itens objeto desta licitação em conformidade com este Edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

4.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará à Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras. Os valores abaixo poderão sofrer alterações de conformidade com a referida empresa.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

PLANO DE ADESAO A	R\$ 98,10 (única participação).
PLANO DE ADESAO B	R\$ 135,00 (participação de quantos editais quiserem no mês)

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação deste edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos nos **itens 10, 11, 12, 13, 14, 15 e seus subitens**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até a data e hora marcadas**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta e documentos de habilitação, devendo a proposta de preços ser apresentada na seguinte forma:

5.2. Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

5.3. Conter, na proposta anexada na plataforma, sua validade, **que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.4. Conter, na proposta anexada na plataforma, as garantias mínimas e os documentos complementares da proposta, quando exigidos neste edital.

5.5. O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total de cada item previsto no item 3 do Termo de Referência, conforme modelo disposto no Anexo V, não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

5.6. Caso haja omissão da validade da proposta, aplicar-se-á o prazo mínimo estipulado neste edital.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Agente de Contratação, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências deste edital.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**, conforme art. 23 da IN SEGES/ME nº. 73/2022.

a) A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

7.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,30% (zero, vírgula trinta pontos percentuais).**

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer desconto inferior ao último desconto por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

c) Os lances a serem ofertados deverão corresponder ao **MAIOR DESCONTO POR ITEM**.

8.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.5.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

8.7. Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) em relação ao melhor preço;

8.7.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

8.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

8.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação neste certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão deste Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO

9.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

9.2. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e **ofertar o menor preço por item, sob o critério de maior desconto para o litro dos combustíveis**, que deve incidir sobre o valor apresentado na Proposta de Preços da licitante vencedora, tendo por base os valores máximos definidos no **item 3 do Anexo I – Termo de Referência**.

9.2.1. Para fins de execução contratual, independentemente do valor de cada item dos combustíveis (Diesel S-10, Diesel Comum, Etanol, Gasolina Comum e Agente Redutor de Poluição ARLA 32) definidos pela ANP, a empresa contratada efetuará o desconto real de ____% (____) sobre o preço da bomba do dia



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

do abastecimento do veículo, o qual será definido quando da realização da sessão pública, no momento da disputa de lances (maior desconto) e definição dos preços unitários para cada item.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

9.3.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

9.3.2. Apresentem vícios insanáveis;

9.3.3. Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para esta contratação.

9.4. Na hipótese da proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.5. O Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o **MAIOR DESCONTO**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.6. Os valores de referência deste processo licitatório estão disponíveis no **item 3 do Anexo I – Termo de Referência** deste edital, que serão considerados como preços máximos aceitos pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.

9.7. O Agente de Contratação fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Administração. (ITEM ou GLOBAL).

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, as licitantes terão de anexar na plataforma os documentos relativos à:

11. REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alterações e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

12. REGULARIDADE SOCIAL:

a) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Declaração unificada - Anexo II);

b) Declaração de inexistência de servidor público no quadro societário da empresa (Declaração unificada - Anexo II);

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Declaração unificada - Anexo II);

d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Declaração unificada - Anexo II).

13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil e à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, relativa a créditos tributários administrados pela Receita Federal e inscrições na Dívida Ativa da União, junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante (Certidão



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

e) Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (Certidão de Regularidade Fiscal);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO E FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará de Funcionamento da licitante, em plena validade;

b) Registro da licitante junto à **ANP – Agência Nacional de Petróleo**, dentro de sua validade;

c) Apresentar prova de “**CAPACIDADE TÉCNICA**”, constituída por no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove a entrega e plena satisfação, em quantidades compatíveis com o objeto ora licitado, bem como contenha informações que viabilizem a execução de diligências para aferir as informações constantes no mesmo, tais como telefone, e-mail, endereço, etc.

15.1. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP:

15.1.1. Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a licitante deverá anexar na plataforma:

a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;

b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;

c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828/2018.

15.1.2. A licitante deverá apresentar declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento (Modelo de Declaração - Anexo III).

15.2. A ausência dos documentos exigidos no item 15.1 somente inabilitará a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores.

15.3. Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;

b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

15.4. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de São João d'Aliança/GO nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

15.5. Os documentos que não possuírem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

15.6. Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP- Brasil.

15.7. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no **item 10** deste edital, o Agente de Contratação realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

15.8. Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

16. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

16.1. Os documentos de habilitação e enquadramento (se for o caso) deverão ser anexados na plataforma de compras eletrônicas, endereço <https://bnc.org.br/> **no momento do cadastramento da proposta de preços, conforme definido no subitem 5.1.**

16.1.1. É imprescindível que os licitantes mantenham seus documentos atualizados junto à plataforma, visto que, o Agente de Contratação inabilitará o licitante no certame, caso na fase da habilitação, verifique algum documento faltante ou vencido, ressalvada a condição expressa no item **15.1** deste edital.

16.2. Para enquadramento nos termos da Lei Complementar nº 123/2006: a empresa deverá **MARCAR** a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica, para participar do certame usufruindo dos benefícios de que trata a referido Lei.

16.3. Caso o Agente de Contratação solicite a proposta readequada, a empresa deverá anexar na plataforma a proposta atualizada dos itens os quais restou vencedora.

16.3.1. A readequação que trata o item **16.3** será solicitada após a etapa recursal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Agente de Contratação na sessão eletrônica, sob pena de desclassificação e penalidades cabíveis.

16.4. Fica facultado, a critério do Agente de Contratação, solicitar documentos originais via correios para promoção de eventuais diligências.

16.5. Quando solicitados, os documentos serão endereçados ao Agente de Contratação: Prefeitura de São João d'Aliança/GO, Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO, tel: (62) 3438.1161, funcionamento das 08:00 às 18:00, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

expressa do Agente de Contratação.

16.6. Toda a documentação encaminhada ao Agente de Contratação deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Agente de Contratação.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica (<https://bnc.org.br/>), que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura deste certame, **ou seja até 29/01/2025.**

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada na plataforma eletrônica, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura deste certame.

17.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória e setor jurídico, decidir sobre a impugnação.

17.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos deste processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será definida e publicada nova data para realização deste certame.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Agente de Contratação abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o **item 18.1** deste edital.

18.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no **item 18.2** deste edital.

18.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

19. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, este processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar esta licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação desta licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar esta licitação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado desta licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo Contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de São João d'Aliança/GO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

20.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

20.5. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato (Anexo VII) que é parte integrante deste edital.

20.5.1. O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seu nomes, cargos e/ou matrículas na minuta do contrato (Anexo VII), os quais permanecerão na formalização do termo, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, assim classificados:

- ✓ Fundo Munic. Assist. Social: 06.06.08.244.0004.2.014.3.3.90.30 – Ficha: 371 – Fontes: 100 e 129
- ✓ Fundo Munic. Meio Ambiente: 14.01.18.541.0016.2.101.3.3.90.30 – Ficha: 485 – Fonte: 100
- ✓ Fundo Municipal Educação: 16.10.12.361.0007.2.023.3.3.90.30 – Ficha: 517 – Fontes: 101 e 115
- ✓ Fundo Municipal Educação: 16.10.12.361.0007.2.025.3.3.90.30 – Ficha: 530 – Fontes: 101 / 115 e 124
- ✓ Fundo Municipal Saúde: 03.11.10.302.0005.2.033.3.3.90.30 – Ficha: 203 – Fontes: 102 / 114 e 125
- ✓ Manut. Secret. Infraestrutura: 01.13.15.451.0010.2.037.3.3.90.30 – Ficha: 116 – Fonte: 100
- ✓ Manut. Secret. Transportes: 01.18.26.782.0006.2.054.3.3.90.30 – Ficha: 172 – Fonte: 100
- ✓ Manut. Secret. Administração: 01.04.04.122.0003.2.006.3.3.90.30 – Ficha: 38 – Fonte: 100
- ✓ Manut. Gabinete Prefeito: 01.03.04.122.0003.2.001.3.3.90.30 – Ficha: 04 – Fonte: 100
- ✓ Manut. Conselho Tutelar: 01.03.08.243.0004.2.303.3.3.90.30 – Ficha: 12 – Fonte: 100
- ✓ Manut. Secret. Agricultura: 01.07.20.606.0009.2.015.3.3.90.30 – Ficha: 90 – Fonte: 100
- ✓ Manut. Secret. Esportes Lazer: 01.12.27.812.0008.2.035.3.3.90.30 – Ficha: 108 – Fonte: 100
- ✓ Manut. Secret. Turismo: 01.15.23.695.0012.2.046.3.3.90.30 – Ficha: 162 – Fonte: 100
- ✓ Manut. Secret. Cultura: 18.09.13.392.0018.2.019.3.3.90.30 – Ficha: 584 – Fonte: 100

22. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

Lei Federal nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para este certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.1.1. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas E e F acima citadas.

22.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

22.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, seguirá o rito do Decreto Municipal nº 2698/2024, de acordo legislação vigente, conforme provocação.

22.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

22.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 86 do Decreto Municipal nº. 058/2023, assegurado a ampla defesa.

22.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. No julgamento das etapas deste processo, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.258/2022.

23.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste processo licitatório.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Agente de Contratação poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

23.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.11. São partes integrantes deste Edital:

- ✓ Anexo I – Termo de Referência;
- ✓ Anexo II – Declaração unificada de habilitação e outras;
- ✓ Anexo III – Declaração de responsabilidade de conhecimento dos requisitos do edital;
- ✓ Anexo IV – Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- ✓ Anexo V – Modelo de Proposta;
- ✓ Anexo VI – Termo de Adesão a Bolsa Nacional de Compras
- ✓ Anexo VII – Minuta do Contrato.

23.12. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

23.13. A Secretaria de Licitações do Município de São João d'Aliança/GO está situada no Rua Goiás, nº 629, Centro, tel: (62) 3438 1161, com funcionamento das 08:00 às 18:00 horas.

São João d'Aliança/GO, 22 de janeiro de 2025.

RONILDO FONSECA MATTOS
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S-10, DIESEL COMUM E AGENTE REDUTOR DE POLUIÇÃO ARLA 32), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA NO ANO DE 2025, CONFORME QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS POR ITEM DEFINIDOS NO ITEM 03 – DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente aquisição visa o fornecimento de combustíveis e agente redutor de poluição ARLA 32 em geral de forma contínua e fracionada para suprir as necessidades da frota municipal e para que contribuam no andamento e manutenção dos veículos da frota municipal, garantindo que nossas ações sejam desenvolvidas em tempo ágil, com eficácia e segurança. Dentre as secretarias demandantes, podemos destacar:

2.1.1 Fundo Municipal de Assistência Social / Secretaria Municipal de Assistência Social – A presente solicitação se justifica em virtude do deslocamento da equipe de fiscalização, da equipe administrativa dos programas socioassistenciais e Conselheiros Tutelares para desenvolvimento de suas atribuições, considerando que tais serviços utilizando o transporte terrestre serem de caráter contínuo no âmbito da assistência social, garantidos no Sistema Único de Assistência Social - SUAS Único/Bolsa Família/BPC/CRAS/CREAS, se enquadrando, portanto, na categoria de serviços essenciais.

2.1.2 Secretaria Municipal de Educação - Considerando que a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N° 9394/96 em seus artigos determina: **Art. 3º.** “(...) inciso IX que determina a garantia da qualidade educacional”; **Art.5º** “O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo podendo qualquer cidadão grupo de cidadãos associação comunitária organização sindical entidade de classe ou outra legalmente constituída e ainda o Ministério Público acionar o poder público para exigi-lo. §1º Compete aos Estados e aos Municípios em regime de colaboração e com a assistência da União. (...) garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino o Poder Público criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino independentemente da escolarização anterior”; **Inciso III do Art. 7º.** “capacidade de autofinanciamento ressalvado o previsto no art. 213 da Constituição Federal” e o **Art. 12.** “Os estabelecimentos de ensino respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino terão a incumbência de: III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecida”.

2.1.2.1 De igual importância ao que nos referimos a acesso e permanência, são as condições de atendimento às pessoas que compõem o espaço escolar, em especial aos alunos residentes em áreas da Zona Rural que utilizam o transporte escolar. Esse atendimento deve ser de modo igualitário a todos os alunos, sob pena de se infringir a dignidade humana, uma vez que não há como se fazer uma educação dignamente sem a promoção de meios que garantam o mencionado direito subjetivo.

2.1.3 Secretaria Municipal de Infraestrutura - A consecução da presente contratação é inexorável com vista a abastecer os veículos desta secretaria municipal que transportam servidores em deslocamentos de serviços tais como: fiscalizações nas visitas técnicas e deslocamentos administrativos, sejam em área urbana e/ou rural e



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

também para o abastecimento de veículos em trânsito, oriundos do Poder Executivo Municipal e de outras unidades administrativas

2.1.4 Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde - Tal aquisição tem por objetivo atender a demanda do município, visto que os serviços de transporte de pacientes veem crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir novas viaturas para garantir o traslado dos usuários atendidos nas unidades básicas de saúde, principalmente os casos de urgência que são encaminhados para o Pronto Atendimento Municipal, para o Hospital Municipal Santa Madalena e quase que diariamente para hospitais em Brasília/DF ou em Goiânia/GO. Salientamos que com aquisição de outras ambulâncias proporcionará pleno acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos à população municipal.

2.1.5 Secretarias Municipal Transportes, de Agricultura e demais secretarias municipais - A aquisição de combustíveis faz-se necessária para atender a demanda junto às Secretarias de Transportes e de Agricultura, principalmente no que se refere o atendimento prestado às comunidades rurais no que tange a manutenção de estradas vicinais entre outras atividades dessas secretarias, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais aos munícipes.

03. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS:

ITEM	NOME	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	ARLA 32 Agente Redutor Líquido Automotivo, FLUIDO PARA EXAUSTÃO A DIESEL.	LT	3.640	3,69	13.431,60
2	DIESEL COMUM	LT	173.530	6,07	1.052.459,45
3	DIESEL S10	LT	475.600	6,07	2.884.514,00
4	ETANOL COMUM	LT	30.800	3,99	122.892,00
5	GASOLINA COMUM	LT	278.545	5,89	1.640.630,05
VALOR TOTAL ESTIMADO					5.713.927,10

3.1 Valor total estimado para a presente licitação: R\$ 5.713.927,10 (cinco milhões, setecentos e treze mil novecentos e vinte e sete reais e dez centavos).

04. DA ENTREGA, DO ABASTECIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os veículos da contratante efetuarão o abastecimento diretamente no Posto Sede da empresa contratada, mediante apresentação de autorização expressa via “requisição”, devidamente assinada pela respectiva secretaria municipal demandante.

4.2 A empresa contratada deverá garantir o abastecimento de combustível em pontos estratégicos localizados nas cidades de Brasília/DF e Goiânia/GO, com a finalidade de atender às necessidades de transporte de pacientes em deslocamento para tratamentos de saúde e atendimentos sociais. Considerando que os veículos da frota municipal não possuem capacidade suficiente em seus tanques de combustível para realizar viagens de ida e volta, é imperativo que o abastecimento esteja disponível nas referidas localidades, permitindo a continuidade dos deslocamentos para consultas e tratamentos médicos em Goiânia, além de atender a demanda da frota de



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

assistência social, que transporta cidadãos em situação de vulnerabilidade social para consultas e outros serviços essenciais.

4.3 A empresa contratada deverá disponibilizar infraestrutura e logística adequadas para garantir o abastecimento de forma contínua e eficiente, de modo que não haja interrupções no atendimento das necessidades dos serviços municipais, especialmente no que se refere ao transporte de pacientes e cidadãos em situação de vulnerabilidade social.

4.4 A empresa contratada deverá estar apta a fornecer os produtos imediatamente após a assinatura do contrato.

4.5 A empresa contratada obriga-se a trocar, imediatamente, às suas expensas, os produtos que porventura estejam com sua composição alterada e/ou danificados ou fora do prazo de validade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação a ser expedida por parte da contratante.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento decorrente da entrega do objeto desta licitação será efetivado em até 15 (trinta) dias após o efetivo abastecimento dos combustíveis, acompanhada da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais) devidamente atestada(s) pelos setores competentes de cada Secretaria Municipal, através de depósito bancário/TED na conta corrente da empresa contratada e prévia verificação da comprovação de sua regularidade fiscal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.2. - A(s) nota(s) fiscal (ais), relativa(s) à(s) requisição (ões), terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

5.3. - Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada antes de essa pagar ou que seja relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

5.4. – Os pagamentos aqui referenciados ficam sujeitos às condições estabelecidas no **subitem 9.2.1** deste Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2025 e na respectiva cláusula contratual..

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Efetuar os pagamentos à empresa contratada, na forma estabelecida neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato;

6.2 Notificar a empresa contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

6.3 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência e no contrato.

6.4 Acompanhar, conferir e fiscalizar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A empresa contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a contratante e/ou para terceiros, devendo fornecer o objeto desta licitação de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a empresa contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão do contrato firmado entre as partes.

7.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.

7.4 Efetuar o abastecimento dos veículos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo contratante, em estrita observância às especificações/condições definidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos e



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

na proposta apresentada;

7.5 Comunicar à contratante, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos termos previstos no contrato, com a devida comprovação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela contratante.

7.7. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá consultar e analisar as condições/especificações definidas neste Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, executando todos os levantamentos de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao pleno fornecimento do objeto desta licitação, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços e alteração no fornecimento ou de qualidade dos produtos.

7.8. Cabe à empresa contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos combustíveis/lubrificantes especificados, não cabendo, portanto, justificativas para atraso no abastecimento dos combustíveis e/ou no fornecimento dos lubrificantes, devido ao não cumprimento na entrega por parte dos fornecedores.

7.9. Fornecer produtos que estejam sem nenhum indício de adulteração e devidamente aprovados pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) e pelo INMETRO.

7.10. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com este Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, a empresa contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

7.11 Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

8. RESULTADOS ESPERADOS:

8.1 Os resultados esperados são: prover condições adequadas para o funcionamento das unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, esperando que durante a vigência do contrato todo o fornecimento de combustíveis seja contínuo e sem problemas que causem atrasos e prejuízos à administração municipal.

9. SANÇÕES:

a) Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos e no Contrato, poderá ser aplicada à empresa contratada sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/201.

b) Multa sobre o valor total do Contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificação e após aceitação pela Administração Municipal.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

a) Fica reservado ao Município de São João d'Aliança/GO o direito aplicar o art. 64, Incisos I e II da Lei 14.133/2021, assim como o direito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação conforme disposto no § 1º do art. 64 da Lei 14.133/2021, cujas condições serão fixadas no próprio termo;

b) Fica eleito o foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás/GO, para solucionar quaisquer questões oriundas deste processo de licitação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2025, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

a) Não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da legislação vigente. Portanto inexistem fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;

b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONHECIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Declaramos que em nossos preços já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas com transportes, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios, resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do fornecimento dos serviços constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA-GO**.
- Declaramos ainda, que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento dos locais onde serão entregues os serviços.
- No fornecimento dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas determinadas pela ABNT, normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA-GO**, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelo serviço fornecido, de conformidade com as normas mencionadas.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2025.

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 01/2025 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;

b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação de Pregão Eletrônico nº 01/2025 e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	CIDADE:
ENDEREÇO:	CNPJ:
UF:	TEL:
E-MAIL:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	QUANT. PREVISTA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Valor Total Previsto						

Valor Total Previsto: R\$ _____ (_____)

COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (no mínimo 60 sessenta dias), contados da data limite para a entrega das propostas.

Dados bancário: banco/agência _____ conta _____.

Data: _____ de _____ de _____.

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa) Assinatura, Nome, Cargo e Função



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO VI
TERMO DE ADESÃO A BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome:(Razão Social)

CNPJ: () ME/ EPP

Endereço:

Complemento: Bairro:

Cidade: UF:

CEP: Inscrição estadual:

Telefone comercial:

Representante legal:E-mail*:

RG:Emissor:

CPF:

Celular: Data de nasc:

Responsável Financeiro: Telefone:

e-mail financeiro:

e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais.

Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais

• O e-mail, obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

2. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

3. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do regulamento.

4. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

_____, ____ de _____ de 2025.

Identificação e assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/ 2025

“Contrato de Fornecimento de Combustíveis que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA e _____, pelas seguintes cláusulas e condições”.

Pelo presente instrumento particular de **FORNECIMENTO**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ nº 01.313.113/0001-00, com sede na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GENIVAM GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.129.423 – SSP/DF, inscrito no CPF nº 964.342.791-91, por intermédio da **Secretaria Municipal de _____**, neste ato representada pelo Sr(a). _____, brasileiro(a), _____, portador(a) do RG nº _____ – SSP/____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. _____, portador do RG nº _____ – SSP/____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, com sujeição às disposições do Art. 593 e seguintes do Código Civil e as normas ditadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

DO FUNDAMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é firmado nos termos do **Processo Administrativo nº 231/2025**, por meio do **Pregão Eletrônico nº 01/2025**, com fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2024, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto deste contrato é o fornecimento de combustíveis (**Gasolina Comum, Etanol, Diesel S-10 e Diesel Comum**) para o ano de 2025, de acordo com o quantitativo, condições e especificações estabelecidos no **Anexo Único** deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 – Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização desta contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2025**, constantes do **Processo Administrativo nº 231/2025**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** apresentados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas com o presente contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, assim classificados:

Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte Recursos	Valor
Total Geral			



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O preço total ajustado pelo que está definido no objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), que será pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, conforme o quantitativo de combustíveis fornecidos e emissão das respectivas notas fiscais.

4.2 – Independentemente do valor de cada item (combustíveis e agente redutor ARLA 32) definidos pela ANP, a **CONTRATADA** efetuará o desconto real de ____% (____) sobre o preço da bomba do dia do abastecimento do veículo, conforme definido na Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 01/2025.

4.3 – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças da **CONTRATANTE**, e será efetivado em até 15 (trinta) dias após o efetivo abastecimento dos combustíveis e/ou fornecimento de lubrificantes, através de depósito bancário/TED na conta corrente da **CONTRATADA**, e prévia verificação da comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); Receitas Federal, Estadual e Municipal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Regularidade Trabalhista (TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ABASTECIMENTO

5.1 – Os veículos da **CONTRATANTE** efetuarão o abastecimento diretamente no Posto Sede da **CONTRATADA**, situado na _____, mediante apresentação de autorização expressa via “requisição”, devidamente assinada pela **Secretaria Municipal de** _____.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

6.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a trocar, imediatamente, às suas expensas, os produtos que porventura estejam com sua composição alterada e/ou danificados ou fora do prazo de validade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação a ser expedida por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 – Fica dispensada a garantia para a execução deste contrato, na forma facultada pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 – A dispensa da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades aqui assumidas, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo fornecer o objeto deste contrato de acordo com os termos aqui pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

8.2 – Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

8.3 – É dever da **CONTRATADA** manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 01/2025**.

8.4 – Fornecer os produtos objeto deste contrato que estejam sem nenhum indício de adulteração e devidamente aprovados pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) e pelo INMETRO

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento deste Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar as notas fiscais emitidas, nos termos da **Cláusula Quarta**.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante a formalização do correspondente Termo Aditivo.

10.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

11.1 – Independentemente das responsabilidades civil e/ou criminal, ficará impedido de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** e demais órgãos e entidades da Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, caso a **CONTRATADA** pratique qualquer dos atos contemplados nos art. 155 e 156 e seus subitens da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de sujeição às demais penalidades previstas em lei.

11.2 – A recusa injustificada no atendimento às ordens de fornecimento por parte da **CONTRATADA**, ensejará a aplicação da penalidade enunciada nos art. 155 e 156 e seus subitens da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que a multa corresponderá a 2% (dois) por cento do valor deste contrato.

11.3 – O retardamento injustificado na execução do objeto deste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, conforme legislação em vigor.

11.4 – A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

11.5 – Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do INPC, ou índice que venha substituí-lo.

11.6 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

11.7 – Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso eficácia suspensiva.

11.8 – A mora na execução, além de sujeitar a **CONTRATADA** à multa, autoriza a Administração a declarar rescindido o contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** e demais órgãos e entidades da Administração Pública, na forma capitulada na Lei Federal nº 14.133/2021, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito à defesa prévia e ao contraditório.

11.09 – Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** e demais órgãos e entidades da Administração Pública ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas, em sistema eletrônico de registro de sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 – A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por inadimplência das partes ou pelos casos previstos nos artigos 137, 138, 139 e seus subitens da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

13.2 – No caso de rescisão administrativa, as medidas para efetivação do ato poderão ser adotadas em qualquer fase da execução deste contrato, uma vez que constatadas as situações autorizadoras desta modalidade de rescisão.

13.3 – Rescindido administrativamente este contrato, não restará obrigação alguma à **CONTRATANTE**, cabendo, no entanto, o direito às multas contratuais e legais, bem como, aos direitos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 – A rescisão amigável se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

13.5 – Fica estipulada multa rescisória de 2% (dois por cento) sobre o valor total deste instrumento contratual, à parte que der motivo para rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 – O prazo de vigência do presente contrato terá início em /02/2025 e vigorará até dia **31/12/2025**, podendo ser prorrogada, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, desde que atendido as disposições do artigo nº 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TOLERÂNCIA

15.1 – Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula deste contrato e/ou dos documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A publicação do presente instrumento se dará na imprensa oficial até o quinto (5º) dia do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Alto Paraíso de Goiás/GO para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 – E, por estarem justos combinados e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João d'Aliança/GO, de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
GENIVAM GONÇALVES DOS SANTOS
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ CPF Nº _____

2) _____ CPF Nº _____



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO ÚNICO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº __/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

CONTRATADA: _____

CNPJ: _____

CONTRATANTE: _____

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	QUANT. PREVISTA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Valor total da Secretaria Municipal de _____						

Valor total – Sec. Municipal de _____ : R\$ _____ (_____).